

LEI Nº 7.830, DE 15 DE JULHO DE 2020**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no [orçamento 2020](#), criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
09.02	08.244.0919.2.199	3.3.90.30.07.000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.311.0000.6022 - FNAS - PORTARIA 369 - COVID PARA ALIMENTOS	71.760,00
09.02	08.244.0919.2.199	3.3.50.43.00.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.311.0000.6023 - FNAS - PORTARIA 369 - COVID PARA ACOLHIMENTO	381.360,00
SOMA				453.120,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Fonte	Valor - R\$
1.311.0000.6022 - FNAS - PORTARIA 369 - COVID PARA ALIMENTOS	71.760,00
1.311.0000.6023 - FNAS - PORTARIA 369 - COVID PARA ACOLHIMENTO	381.360,00
SOMA	453.120,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no [orçamento 2020](#), criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
09.02	08.244.0919.2.199	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.001.0001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
09.02	08.244.0919.2.199	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	1.001.0001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
09.02	08.244.0919.2.199	4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	1.001.0001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
09.02	08.244.0919.2.199	4.4.90.52.24 - MOBILIÁRIO GERAL	1.001.0001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
SOMA				8.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Valor - R\$
09.01	08.244.0918.1.023	33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1414	1.001.0001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
SOMA					8.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no [orçamento 2020](#), criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
14.01	15.452.1429.2.103	3.3.90.35.01.000 - ASSESSORIA	1.990.0000.0077 - TCT015-2020-PMCI	109.372,75

	CONSULTORIA TECNICA JURIDICA	OU	ELETROBRAS	
SOMA				109.372,75

Art. 6º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Fonte	Valor - R\$
1.990.0000.0077 - TCT015-2020-PMCI ELETROBRAS	109.372,75
SOMA	109.372,75

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no [orçamento 2020](#), criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
16.02	10.122.1636.2.198	4.4.90.52.08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.	121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
SOMA				10.000,00

Art. 8º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Valor - R\$
16.02	10.122.1631.2.109	31901302000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	3030	121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
SOMA					10.000,00

Art. 9º Ficam autorizados, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, até o limite de 3% do valor total do [orçamento de 2020](#), os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de julho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.